ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

LEI Nº 1.501, DE 24 DE OUTUBRO DE 1995.

AUTORIZA AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TR
FÉU E PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO.

ANTONIO GONSIORKIEWICZ, Prefeito Municipal de Guara
ni das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que em cumprimento ao disposto no artigo
62, inciso IV da Lei Orgânica do Município a Câmara aprovou e
eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adqui-
rir medalhas e troféu, bem como efetuar pagamento em moeda
corrente para premiar as equipes que na fase final do Campeon
to Municipal de Bochas se classificarem em primeiro, segundo,
terceiro e quarto colocado, no valor de R$373,00 (trezentos e
setenta e três reais).

Art.2º - A premiação que trata o artigo anterior fi
ca assim distribuída:

1º lugar - R$ 150,00 + 10 medalhas
2º lugar - R$ 100,00
3º lugar - R$ 50,00
4º lugar - R$ 30,00 + 1 troféu

Art.3º - As despesas decorrentes desta Lei correrã
à conta de dotação orçamentária própria na seguinte rubrica:

0601.0846224.2015 - Manutenção de instalações e promoções de
portivas
3.1.3.2 - Outros Serviços e encargos

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário, es
Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MIS
SÕES, 24 de outubro de 1995.

ANTONIO GONSIORKIEWIC
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DARCI LUIZ BINKOWSKI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO